



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX E A EMPRESA F.A.LEITE - TRATAMENTO DE DADOS.

Aos 02.01.2025 ao três dias do mês de janeiro de dois mil vinte e cinco, pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Camocim de São Félix**, com sede na Praça São Félix, sn, 1º Andar, CEP 55.565-000, centro, Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.841/0001-03, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CNPF nº 477.980.174-53, RG: 3.292.612 SDS/PE, residente a Avenida Siqueira Campos, S/N, Centro, Camocim de São Félix/PE e do outro lado a Empresa: **F. A. LEITE TRATAMENTOS DE DADOS**, com o CNPJ Nº 33.158.380/0001-46, situada a Rua Visconde de Inhaúma, 435, Sala Subsolo, representada pelo **Sr. Francisco Aldemir Leite**, brasileiro, casado, residente a rua Barreiros, 545 – Boa Vista, na cidade de Caruaru - PE, portado da cédula de Identidade N.º 10.606.944 SDS/PE, C.P.F N.º 491.696.704-63, daqui por diante denominado de **CONTRATADO**, em observância às disposições, do Art. 95, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto nº 12.343/24, tem justo e acordado o que consta das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O Presente contrato tem por objeto regular a relação entre o CONTRATADO e A CONTRATANTE, quanto a locação, manutenção e suporte técnico do software, (Sistema de gestão modulado para de controle de patrimônio), destinados ao controle dos bens da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX**, permitindo o seguinte:

- I – cadastrar os bens móveis e imóveis, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações;
- II – possuir campo no cadastro para informar o estado de conservação dos bens;
- III – permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais;
- IV – visualizar no cadastro as seguintes situações do bem: ativo, baixado, comodato, locado ou cedido;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- V – visualizar no cadastro o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações e o valor atualizado;
- VI – permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral;
- VII – fazer o controle de transferência de bens entre os demais setores deste órgão inclusive com os seus responsáveis, quando cadastrado;
- VIII – efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens, informando o ato legal que originou esta baixa;
- IX – controlar o envio do bem para manutenção, informando data de envio e previsão de retorno, tipo de manutenção: corretiva e preventiva;
- X – gerar a transferência do bem para outra unidade administrativa após voltar da manutenção;
- XI - manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período;
- XII - emitir o relatório de baixas de bens;
- XIII – emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
- XIV – emitir relatório dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário;
- XVI – emitir fichas individualizadas dos bens cadastrados.
- XVII – Efetuar configuração de rotinas de becaup de banco de dados, dos bens cadastrados, que ficará sob a responsabilidade do contratado, para possíveis consultas a posteriores;

Clausula Segunda – Obriga-se o CONTRATADO, a:

- I – treinamento In-loco e uma visita técnica mensal nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário;
- II – outorgar o direito sobre as atualizações de versão do modulo licenciado;
- III - auxiliar os servidores da CONTRATANTE na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do produto; corrigir qualquer erro ou defeito relatado pela CONTRATANTE, no prazo de 02 dias uteis;
- IV – as visitas técnicas, quando convocado pela CONTRATANTE, serão custeadas diretamente pela solicitante.

Clausula Terceira - Prestação de serviços, objeto do presente contato, rege-se pela Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

§ 1º - a prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do Inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/21, c/c Decreto nº 12.343/24, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

§ 2º - a supervisão e treinamento para operacionalização do SOFTWARE, ficará sob a responsabilidade do contratado.

Cláusula Quarta - O presente contrato *tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.*

Cláusula Quinta - A importância deste contrato será de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), anual, divididas em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mensal, de janeiro a dezembro do corrente exercício, sendo acordado, que o pagamento se dará, até o décimo dia útil do mês subsequente, do mês vincendo, após a emissão da respectiva nota fiscal por parte do contratado.

Parágrafo Único - Será pago ao contratante, uma parcela no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), no ato da assinatura do contrato, correspondente a implantação do sistema em uma única máquina designada pelo gestor, e treinamento inicial do servidor responsável pela operacionalização do software.

Cláusula Sexta - O objeto deste contrato será Prestado:

I - Na Câmara Municipal de Camocim de São Félix

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a prestação do serviço;

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2025, abaixo especificado:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 031.0105 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 031.0105.2006.0000 - Governança e Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização e Gestão Contratual

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

8.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

8.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

8.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

18.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8.7. A fiscalização e a Gestão do contrato será exercida pelos profissionais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

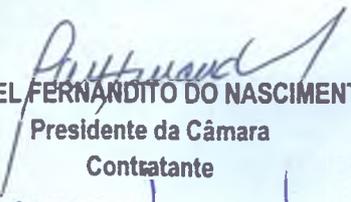
Gestora	NATHALIA BEATRIZ DOS SANTOS – CPF Nº 104.631.554-40 - MATRÍCULA: 200-1
Fiscal	ERIVAN FRUTUOSO DA SILVA – CPF Nº 278.995.218-31 - MATRÍCULA: 186-1

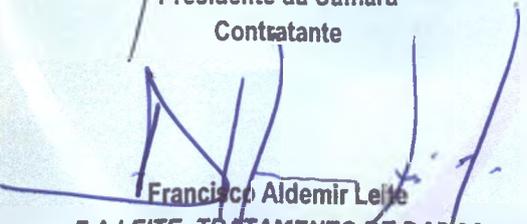
FORO DO CONTRATO

Cláusula Oitava - É eleito o foro da Camocim de São Felix, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução contrato.

E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Felix, (PE), 02 de janeiro de 2025.


MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara
Contratante


Francisco Aldemir Leite
F.A.LEITE- TRATAMENTO DE DADOS
Contratada

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

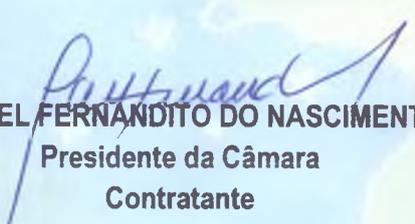
Gestora	NATHALIA BEATRIZ DOS SANTOS – CPF Nº 104.631.554-40 - MATRÍCULA: 200-1
Fiscal	ERIVAN FRUTUOSO DA SILVA – CPF Nº 278.995.218-31 - MATRÍCULA: 186-1

FORO DO CONTRATO

Cláusula Oitava - É eleito o foro da Camocim de São Felix, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução contrato.

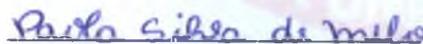
E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

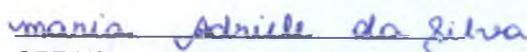
Camocim de São Felix, (PE), 02 de janeiro de 2025.


MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara
Contratante

Francisco Aldemir Leite
F.A.LEITE- TRATAMENTO DE DADOS
Contratada

TESTEMUNHAS


CPF Nº 152.994.694-89


CPF Nº 11680979400